

Questionamento Pregão 002/2020- Licitação [nº 799932] - Item 22 (Nobreak)

2 mensagens

Licitações Ragtech, Hugo <licitacoes2@ragtech.com.br>
Para: cpl.canoa@gmail.com

17 de fevereiro de 2020 09:53

Ao pregoeiro responsável e comissão técnica.
Bom dia,

A empresa RGT ELETRONICA EIRELI, inscrita no CNPJ 05.943.957/0001-95 situada em ITAQUAQUECETUBA/SP, através de seu representante legal o Sr. HAROLDO BRAGA portador do RG 26.837.349-8 vem tempestivamente através deste, solicitar esclarecimento a vista do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO, no que diz respeito às duvidas pertinentes ao Item 22 (Nobreak):

A) No que diz respeito às duvidas pertinentes aos itens XX e XX elencadas abaixo: no termo de referencia existe a passagem "tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante)", porém a maioria dos equipamentos que são ligados em nobreaks são 115V, sendo desnecessário saída do equipamento bivolt. Visando maior lucratividade ao órgão, serão aceitos nobreaks com entrada Bi Volt e Saída 115V?

Comissão Licitação

Além dos questionamentos supra informados acima, vimos através deste solicitar a inserção no Edital (caso não esteja sendo aplicado):

A) Do direito de preferência para as Indústrias Nacionais, conforme disposto na Lei 8.666/93, Decreto 7.174/2010, tendo em vista que colaboram para a sustentabilidade econômica brasileira e regulamenta "a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União e devem ser aplicados.

B) Da Solicitação do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

Atenciosamente

--

**HUGO****LICITAÇÕES**

Fone. 11 2147.3092

PABX. 11 2147.3000

ragtech.com.br



Bom dia, prezado!

Quanto ao questionamento feito por vossa empresa, esta comissão reitera que serão cumpridas as descrições conforme o previsto no termo de referência previsto no edital. A previsão pela escolha de duas voltagens na saída justifica-se pelas características dos eletrônicos já existentes na Administração, desta forma, em consonância com o previsto no TR, será definido diante do pedido concreto, a voltagem necessária.

Quanto às solicitações de inserção no Edital.

A) Existe um decreto municipal que regulamenta a matéria e está em conformidade com o decreto federal mencionado, destarte já fazendo previsão a tal situação.

B) A inserção do documento citado não deve prosperar, pois em que pese a Lei sobre a Política do Meio Ambiente tenha instituído tal cadastro, não existe base legal e razoabilidade para, diante do objeto em licitação, exigí-la. E, se assim o fizesse, estaria esta administração frustrando o caráter competitivo do certame.

Sem mais para o momento,

Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa-AL

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL